



DECRETO MUNICIPAL Nº 068, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Altera o artigo 15 do decreto número 064 de 11 de junho de 2021 que reiterou a Declaração de Estado de Calamidade Pública, e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Município de Arambaré".

Jardel Magalhães Cardoso, Prefeito do Município de Arambaré no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a possibilidade prevista nos artigos 15 e 16 do Decreto Estadual n.º 55.882, de 15 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a aprovação dos protocolos sanitários variáveis pelos Municípios da Região 09; integrantes da Associação de Municípios da Região Costa Doce e da Associação de Municípios da Região Carbonífera;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 15 do Decreto Municipal n.º 64, de 11 de junho 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. *Os protocolos por atividades são aqueles previstos no Anexo Único do presente Decreto, conforme aprovação dos Municípios da Região 09, integrantes da Associação de Municípios da Região Costa Doce e da Associação de Municípios da Região Carbonífera, exceto quanto à utilização das quadras esportivas públicas e privadas para a prática de esportes coletivos de contato, tais como futebol, vôlei, basquete, bocha, cartas entre outros, os quais ficam vedados por este decreto."*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação



Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de Junho de 2021.

Jardel Magalhães Cardoso

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Alexandre dos Santos Woloski

Secretário da Fazenda e Administração